



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**

**DECRETO 163/2021**  
**DE 23 DE MARÇO DE 2021.**

**“ESTABELECE O ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS DISPOSIÇÕES EXARADAS PELO ESTADO DE SERGIPE, CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 014/2021, DE 22 DE MARÇO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE RESTRIÇÃO E ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19, DE CARATER TEMPORAL E ESPECIFICO, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 40.615, DE 15 DE JUNHO DE 2020, COM REDAÇÃO DADA PELO DECRETO ESTADUAL Nº 40.652, DE 27 DE AGOSTO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE**, Prefeito do Município de Rosário do Catete/SE, diante do avanço de número de casos da Pandemia pelo novo Coronavírus (COVID-19), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, com espeque no artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rosário do Catete/SE:

**CONSIDERANDO**, a resolução estadual nº 011/2021, de 04 de março de 2021, resolução estadual nº 012/2021, de 11 de março de 2021, resolução estadual nº 013/2021, de 15 de março de 2021 e resolução estadual nº 014/2021, de 22 de março de 2021, que dispõem sobre as medidas de restrição e enfrentamento ao novo coronavírus, subscritas pelo COMITÊ TÉCNICO – CIENTIFICO DE ATIVIDADES ESPECIAIS - CTCAE, no exercício de suas atribuições, em especial a que lhe confere os artigos 1º e 2º do Decreto nº 40.661, de 04 de setembro de 2020, e os artigos 7º e 8º e 8º- A, do Decreto nº 40.615, de 15 de junho de 2020;

**CONSIDERANDO**, a Recomendação CPJ nº 001/2020, de 24 de abril de 2020, subscrita pelo Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça, Eduardo Barreto D'Avila Fontes, que “faz observar que a



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**

competência legislativa suplementar dos municípios em matéria de saúde pública tem por fim a adoção de medidas mais restritivas às decretadas pela União ou pelo Estado, e desde que amparadas por embasamento técnico sanitário”.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Aplica-se ao Município de Rosário do Catete/SE, todas as disposições inseridas na Resolução nº 014/2021 do Comitê Técnico - Científico de Atividades Especiais - CTCAE de 22 de março de 2021.

**Art. 2º.** Fica suspenso os atendimentos ao público nas sedes Administrativas do Município de Rosário do Catete/SE, pelo prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, com funcionamento exclusivamente interno, através de e-mail, telefone ou agendamento prévio, em caso de comprovada urgência.

**Parágrafo Único.** Excetua-se deste artigo os serviços essenciais, assim definidos em lei.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE**

**Prefeito Municipal**